



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1. AUSÊNCIA DE ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E ANÁLISE DE RISCO.

1.1. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social, responsável por atividades relacionadas à trafegabilidade, à segurança viária e à conservação das áreas sob sua atuação, solicitou a aquisição de 05 (cinco) sopradores costais a gasolina. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) descreve a necessidade de remover folhas secas, poeira, resíduos de poda e outros detritos acumulados em vias públicas, canteiros, calçadas, áreas de sinalização e espaços vinculados às atividades da Secretaria.

1.2. A limpeza dessas áreas integra a preparação de vias antes da execução de sinalização viária e o restabelecimento das condições de uso de espaços públicos após eventos. O acúmulo de resíduos em avenidas e locais de circulação exige deslocamento das equipes ao longo de áreas extensas. Segundo o DFD, a execução exclusivamente manual, com vassouras, demanda mais tempo e esforço físico dos servidores, reduzindo a capacidade de atendimento simultâneo das frentes de trabalho.

1.3. O equipamento costal permite transportar o motor nas costas, com distribuição do peso por alças, e direcionar o fluxo de ar durante o deslocamento. Essa configuração favorece a atuação em canteiros, calçadas e trechos de via nos quais o operador precisa avançar continuamente. Os requisitos de alças acolchoadas e reguláveis, sistema antivibratório, peso máximo e empunhadura ergonômica previstos na descrição visam tornar o uso mais adequado às atividades das equipes.

1.4. A escolha de motor a gasolina decorre da necessidade de atender frentes de trabalho em diferentes pontos do Município, inclusive locais afastados ou sem infraestrutura de recarga. O abastecimento durante a jornada permite dar continuidade à atividade em campo, conforme a organização das equipes. A exigência de cilindrada, vazão e velocidade mínimas do ar busca assegurar capacidade de sopro compatível com a remoção de resíduos nas áreas abrangidas pela demanda.

1.5. O Município dispõe de ata de registro de preços decorrente do Processo nº 82/2026, Edital nº 52/2026, para futura aquisição de ferramentas e equipamentos de construção civil demandados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. A relação de itens adjudicados inclui, no item 53, soprador de folhas profissional a bateria. A existência desse item foi considerada na análise da presente necessidade.

1.6. O soprador a bateria registrado não atende à configuração e à autonomia requeridas para a limpeza contínua de áreas amplas e de locais sem pontos de recarga, conforme a necessidade apresentada pela Secretaria demandante. Sua utilização nesses serviços exigiria interrupções para



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



recarga ou a disponibilidade de baterias adicionais ao longo das frentes de trabalho. Assim, a presente compra tem objeto distinto do item disponível na ata: sopradores costais a gasolina para as atividades descritas no DFD.

1.7. As 05 (cinco) unidades foram dimensionadas pela Secretaria para uso simultâneo por equipes distribuídas entre o Centro, os bairros e os distritos, com possibilidade de manter equipamento de reserva durante a manutenção preventiva dos demais. O DFD inclui entre os locais atendidos o Terminal Rodoviário Gildo Guarda e o Aeroporto Municipal. A aquisição busca reduzir a dependência da varrição manual em trechos extensos e dar maior agilidade às rotinas de conservação e preparação dos espaços.

1.8. A contratação refere-se ao fornecimento pontual de equipamentos permanentes, com entrega prevista em 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento, no local indicado no DFD. O quantitativo e as condições de entrega guardam relação direta com a necessidade informada pela unidade demandante; não se trata de contratação continuada nem de aquisição para estoque sem destinação definida.

1.9. O valor global de R\$ 8.100,00, constante da proposta selecionada, é inferior ao limite vigente para dispensa de licitação em razão do valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao valor de R\$ 13.098,41 utilizado no Município para o rito não eletrônico das aquisições de menor valor. O enquadramento da presente contratação é fundamentado nesta justificativa técnica, com observância do somatório despendido no exercício pela unidade gestora e com objetos da mesma natureza, nos termos do § 1º do art. 75.

1.10. O art. 32, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.315/2024 admite a dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações cujos valores se enquadrem nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, o DFD explicita a necessidade, o quantitativo, os locais de uso e as condições de fornecimento; o objeto é bem comum, disponível no mercado, com especificação objetiva. Por essas razões, justifica-se a não elaboração de ETP autônomo e de análise de riscos específica.

1.11. Projeto básico de obra ou de serviço de engenharia não se aplica à compra de sopradores. A descrição técnica utilizada na pesquisa de mercado, o DFD e o instrumento de formalização da compra estabelecem as características mínimas, a quantidade, o prazo e local de entrega, as condições de pagamento e a garantia. Tendo em vista o caráter pontual e a baixa complexidade do fornecimento, justifica-se a não elaboração de termo de referência autônomo, na forma admitida pela disciplina municipal, sem afastar a vinculação do fornecedor à descrição integral cotada.

1.12. A instrução da dispensa observará os procedimentos de publicidade e formalização previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.323/2024. A necessidade descrita no DFD, a

mo



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



inadequação do item existente na ata ao uso pretendido e a pesquisa de preços a seguir fundamentam a contratação específica dos cinco sopradores costais a gasolina.

2. JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇO

2.1. A estimativa de preços foi instruída com pesquisa direta junto a três fornecedores que comercializam equipamentos do ramo. Os estabelecimentos foram identificados mediante pesquisa na internet e levantamento no mercado local. As solicitações de orçamento foram encaminhadas por e-mail, com o formulário de pesquisa de mercado e a descrição comum do objeto. Os três fornecedores responderam por e-mail, apresentando propostas para o quantitativo e o equipamento solicitados. As mensagens enviadas, as respostas e os respectivos anexos documentam as consultas realizadas e as cotações recebidas.

2.2. As solicitações e respostas por e-mail envolveram Agilmar Ferreira Pinto (Ferpes), no endereço compras@ferpes.com.br; Mercadão das Máquinas, no endereço vendas2.mercadaodasmaquinas@gmail.com; e Hustil Moto Serras Ltda. ME, no endereço revendahustil@hotmail.com. A correspondência eletrônica e as propostas recebidas integram a documentação da pesquisa de mercado.

2.3. A mesma descrição do objeto foi encaminhada para a obtenção das propostas, com exigência de soprador costal a gasolina de dois tempos, cilindrada mínima de 50 cm³, vazão mínima de 750 m³/h no tubo ou bico, velocidade do ar de pelo menos 75 m/s, tanque mínimo de 1,2 litro, peso máximo de 12 kg sem combustível, requisitos de ergonomia e garantia mínima de 12 meses. A padronização da descrição permite cotejar o preço para uma necessidade comum, sem direcionamento prévio à marca.

2.4. Além das cotações diretas, foi realizada consulta à plataforma Banco de Preços, destinada a confrontar os valores ofertados com referências de aquisições de sopradores de características semelhantes. As referências pesquisadas funcionam como controle de compatibilidade de preços, observadas as diferenças de capacidade, quantidade e condições de fornecimento entre os registros. O resultado da pesquisa confirmou a adequação do preço selecionado aos parâmetros examinados, conforme documentação integrante dos autos.

2.5. Foram recebidas as seguintes propostas para a quantidade total de cinco equipamentos:

FORNECEDOR	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Agilmar Ferreira Pinto/Ferpes	Kawashima/ KWB 52-A	R\$ 1.620,00	R\$ 8.100,00
Mercadão das Máquinas	STIHL	R\$ 2.716,82	R\$ 12.904,89
Hustil Moto Serras Ltda. ME	Husqvarna / 345BT	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



2.6. A comparação utilizou os valores globais informados nas propostas para o quantitativo integral. Agilmar Ferreira Pinto cotou R\$ 1.620,00 por unidade e R\$ 8.100,00 pelo conjunto; o Mercado das Máquinas indicou R\$ 12.904,89 para as cinco unidades; e a Hustil Moto Serras apresentou R\$ 2.800,00 por unidade, totalizando R\$ 14.000,00. A indicação das marcas nas propostas não alterou a descrição técnica comum solicitada pela Administração.

2.7. As cotações recebidas por e-mail e a consulta ao Banco de Preços, examinadas em conjunto conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sustentam a estimativa e a escolha do menor preço para o objeto especificado.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Dentre as três cotações recebidas, escolhe-se a proposta apresentada por AGILMAR FERREIRA PINTO, CNPJ nº 11.006.769/0001-33, pelo valor total registrado de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para cinco unidades, equivalente a R\$ 1.620,00 por unidade. Trata-se do menor total cotado, inferior em R\$ 4.804,89 ao do Mercado das Máquinas e em R\$ 5.900,00 ao da Hustil Moto Serras.

3.2. Agilmar Ferreira Pinto apresentou a proposta de menor valor global, utilizando o formulário que contém a descrição integral do objeto solicitada pela Administração, e indicou a marca KAWASHIMA. A proposta vincula o fornecimento às características exigidas no formulário, incluindo motor a gasolina, configuração costal, desempenho mínimo e garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. O valor adotado para a contratação é o total geral de R\$ 8.100,00 expressamente registrado no documento.

3.3. Em comparação com as demais propostas, a escolha de Agilmar representa diferença de R\$ 4.804,89 em relação ao Mercado das Máquinas e de R\$ 5.900,00 em relação à Hustil Moto Serras, para a mesma quantidade de cinco unidades. A pesquisa no Banco de Preços ofereceu parâmetro adicional para examinar a adequação do valor escolhido. Assim, a motivação da escolha reúne o preço global mais baixo, o compromisso de fornecimento do item descrito e a necessidade operacional informada no DFD.

3.4. O fornecimento deverá observar a descrição integral cotada, o prazo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da autorização de fornecimento, a entrega no endereço indicado no DFD e a garantia mínima de 12 meses. No recebimento, a fiscalização verificará se os equipamentos efetivamente entregues apresentam as características contratadas, em conformidade com as condições da compra.

3.5. Diante da necessidade demonstrada pela Secretaria, da inexistência de soprador costal a gasolina na ata examinada e do resultado da pesquisa de preços, justifica-se a escolha de AGILMAR FERREIRA PINTO, CNPJ nº 11.006.769/0001-33, para fornecer cinco sopradores



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



costais a gasolina, pelo valor global de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), observados o interesse público e a economicidade.

Patrocínio/MG, 18 de setembro de 2026.

Mariana Ribeiro Gorreri
Equipe de Planejamento

Roberto Ferreira de Souza Parros
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social